LEI Nº 4.217 de 13 de julho de 2020.

Institui o Programa Calçadão Cultural da Família no Distrito do Jardim do Ingá, município de Luziânia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Calçadão Cultural da Família no município de Luziânia, visando promover o desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas, urbanas e ambientais, garantindo a sensação de identificação e pertencimento com o espaço público à população.

Art. 2º O Programa Calçadão da Família, de caráter aos domingos e feriados, permite a ocorrência de atividades artísticas, culturais e de lazer na área em que está localizado o Calçadão da Avenida Lucena Roriz II, Distrito do Jardim do Ingá, das 8h às 18h.

Art. 3º No Programa Calçadão Cultural da Família, são permitidas manifestações artísticas, culturais e esportivas, bem como exposições de artesanato mediante pactuação com a Administração do Distrito do Jardim do Ingá e Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo devem observar os níveis máximos de ruído e os demais parâmetros de incomodidade estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A comercialização de alimentos e bebidas, quando não realizada por comerciantes legalmente estabelecidos no Calçadão da Avenida Lucena Roriz II, deverá ser autorizada pelo órgão competente, sem prejuízo à legislação sanitária em vigor.

Art. 4º Os interessados são inteiramente responsáveis pelos meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º As Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal poderão propor atividades de divulgação de seus serviços e políticas públicas no âmbito do Programa Calçadão Cultural da Família.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 13 de julho de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO